



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 007/89

Data 16/05/89

SÚMULA:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS E SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de P I N H ã O,
Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Pinhão,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) Fica autorizado o Executivo
Municipal a proceder a abertura de Créditos
Suplementares no orçamento geral do Município para o presente
exercício de 1989, até o limite de 40% (quarenta por cento) do
total geral do Orçamento do Município.

Art. 2) Os créditos abertos de
coformidade com o Artigo anterior, serão cobertos pelos recursos
constantes no Artigo 43 da Lei Federal No. 4.320/64 de 17/03/64 a
serem especificados no decreto que concretizar a abertura.

Art. 3) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 1989.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal